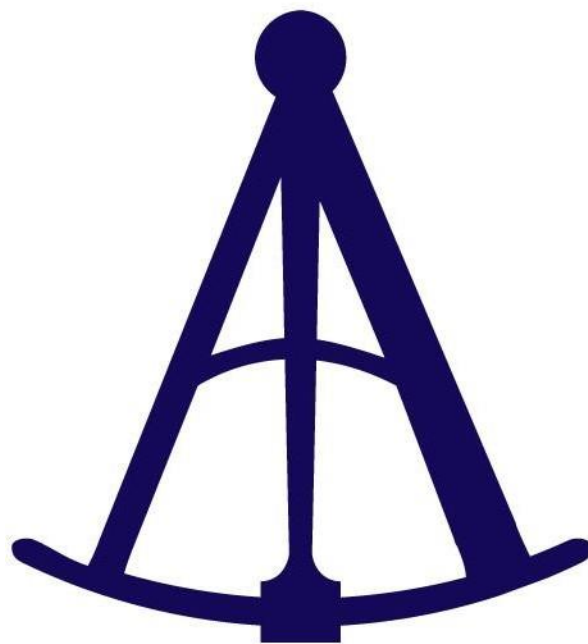


MANUAL DE COMPLIANCE





ABRANGÊNCIA

Este Manual de Compliance se aplica a todos os membros da **Octante Capital**, que compreende os funcionários e estagiários da **Octante Capital**, bem como seus executivos. Faz referência aos requerimentos do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BC), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da Associação Nacional dos Bancos de Investimento (ANBID). Baseia-se nos conceitos de “melhores práticas” da Association for Investment Management and Research (AIMR), atualmente CFA Institute, da Securities and Exchange Commission (SEC) e da Global Association of Risk Professionals (GARP).

Todos os membros devem se assegurar do completo conhecimento deste Manual e de todas as normas e regulamentações as quais a **Octante Capital** está sujeita. Quaisquer dúvidas devem ser imediatamente encaminhadas ao Diretor de Compliance da Octante. É responsabilidade do Diretor de Compliance assegurar que as disposições deste Manual continuem a refletir adequadamente os requerimentos previstos na legislação em vigor.

A forma como o Diretor de Compliance pode se certificar de que os procedimentos da **Octante Capital** estão de acordo com as normas e regulamentações é através do envolvimento no dia-a-dia dos negócios da empresa, nas atividades rotineiras, nas relações contratuais e através de reclamações, dúvidas, comentários e sugestões partindo dos demais membros ou de terceiros.

1. COMPLIANCE

O Compliance é uma prática adotada pelo mercado financeiro internacional que visa garantir, por meio dos preceitos da ética, transparência e boa conduta, a reputação de uma instituição. Sempre em conformidade com as leis onde desenvolva suas atividades, pretende evitar qualquer exposição a riscos legais, regulatórios ou da sua imagem.

O Plano de Compliance da Octante Capital visa atender às normas, diretrizes e legislações vigentes na Instrução CVM nº 558/15. A Instituição está em conformidade aos Códigos de autorregulação da ANBIMA dos quais a Octante Capital seja aderente.

O Código dos Processos de Regulação e Melhores Práticas, o Código para Fundos de Investimento e o Código para o Programa de Certificação Continuada, todos da ANBIMA, visam constituir a necessidade dos Gestores disponibilizar, elaborar e expor aos seus investidores lâminas atualizadas e compatíveis com o regulamento do fundo.

As diversas regulamentações a que estão sujeitas a Octante Capital encontram-se disponíveis nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), do BC (www.bcb.gov.br) e da ANBIMA (www.anbima.com.br).

O responsável pelo exercício do Compliance da Octante Capital é o Diretor de Compliance. Cabe à sua função instruir as regras internas do Compliance a todos os Colaboradores da instituição, visando à manutenção da relação de confiança e credibilidade entre as Sociedades e os demais participantes do mercado.

Fica sob responsabilidade do Diretor de Compliance da Octante Capital cientificar todos os Colaboradores acerca do perfeito e completo entendimento deste Manual. Em caso de falha no entendimento ou necessidade de aconselhamento, é necessário que se busque auxílio imediato junto ao Diretor de Compliance.

Diretor Responsável pelo Compliance

O Diretor de Compliance deve exercer as suas funções com independência, sendo-lhe outorgado amplo acesso às informações e documentos relacionados às atividades das Sociedades, de modo que possa verificar a conformidade com a legislação e as regras internamente estabelecidas.

Compete ao Diretor de Compliance a implantação das matérias abaixo elencadas:

- i) Apresentação anual do Código de Conduta e demais políticas internas aos Colaboradores, assim como ao ingressar um novo Colaborador na Octante Capital, coletando a adesão dos mesmos.
- ii) Sempre que houver atualização das normas e diretrizes referentes aos órgãos reguladores no âmbito do mercado financeiro, o Diretor de Compliance deverá adequar e validar os regulamentos, práticas internas, Códigos e Manuais da Octante Capital, informando todos os Colaboradores da Instituição.
- iii) Requisitar, quando julgar necessário, uma análise normativa sobre a questão abordada, podendo sugerir um apoio de auditoria interna, externa ou assessor profissional.
- iv) Avaliar toda situação que chegue ao seu conhecimento que possa ser caracterizada como contrária aos preceitos da ética e conduta da Instituição, ou que haja algum conflito de interesse profissional ou pessoal. O Diretor de Compliance deve tratar esta situação com absoluto sigilo, preservando o interesse e a imagem institucional e corporativa da Octante Capital, como também dos Colaboradores da Instituição.
- v) Aprovar exceções ou dispensas no âmbito da Política de Investimentos Pessoais.
- vi) Confirmar, por meio do CVMWEB, entre os dias 1º e 31 de maio de cada ano, que as informações contidas no formulário cadastral das Gestoras previsto na Instrução CVM nº 510/11 continuam válidas, bem como atualizar o referido formulário cadastral sempre que qualquer dos dados nele contido for alterado.
- vii) Manter atualizadas e disponíveis no website das Gestoras as Políticas previstas no art. 14 da Instrução CVM nº 558/15, constantes deste Manual, bem como aquelas cuja publicidade seja exigida pela ANBIMA;
- viii) Monitorar a Política de gestão de riscos, observando integralmente as diretrizes do art. 23 da Instrução CVM nº 558/15 e art. 34 do Código ANBIMA e das melhoras práticas determinadas pela ANBIMA.
- ix) Conforme a Instrução CVM 301 e a Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, a Octante Capital compreende a obrigação de supervisionar seus Colaboradores, assegurando o pleno cumprimento da regulamentação e legislação em vigor.
- x) O Diretor de Compliance deve assegurar que as informações contidas na elaboração e revisão no Formulário de Referência são verdadeiras, completas e não induzem o Investidor ao erro. O Diretor de Compliance deve garantir que a linguagem presente no referido Formulário seja concisa, clara e objetiva.

- xi) O Diretor de Compliance deve se responsabilizar pela atualização do Formulário de Referência no website da Octante Capital e disponibilizar a versão mais atualizada junto à CVM. O Diretor de Compliance deve revisar o Formulário de Referência caso haja alterações na estrutura das atividades da Instituição, cientificando prontamente os Colaboradores.
- xii) O Diretor de Compliance é responsável pelo monitoramento e supervisão das práticas e políticas presentes na regulamentação em vigor, garantindo que haja barreiras para evitar a disseminação de informações confidenciais relacionada a terceiros ou entre áreas potencialmente conflitantes ao exercício das funções da Octante Capital.

2. ÉTICA

As leis e regulamentações definem quais as ações em curso pela Octante Capital são legais. No entanto, o simples fato de uma ação ser legal não significa necessariamente que esta seja ética. Membros da Octante Capital devem pautar sua conduta pelos mais elevados padrões de conduta. O **“Código de Conduta”**, exposto no site www.octante.com.br fornece o conjunto de regras e políticas de conduta a serem seguidas pelos membros.

Nosso Código de Ética (“Código de Ética” ou “Código”) tem como objetivo estabelecer os princípios, conceitos e valores que orientam o padrão ético de conduta de todas as empresas que compõem a Octante Capital (“Octante”) na sua atuação interna e com o mercado, bem como suas relações com os diversos públicos.

Seu conteúdo abrange os conceitos que orientam e definem os Princípios de Negócios, os Conflitos de Interesse e o Compromisso Social da Octante, constituindo um conjunto de normas e princípios a ser observado pelos Colaboradores da Octante na realização de suas atividades. Como todo código de ética, além dos conceitos, ele traz também as sanções ao descumprimento dos princípios definidos.

3. INFORMAÇÕES A CLIENTES, CLIENTES EM POTENCIAL E PÚBLICO EM GERAL

De maneira geral, membros devem evitar quaisquer declarações, orais ou por escrito, que represente de maneira equivocada:

- Os serviços que membros e a Octante Capital são capazes de realizar;
- Qualificações dos membros ou da Octante Capital;
- Credenciais profissionais ou acadêmicas dos membros;

Publicidade

Em termos legais, a publicidade não está restrita à divulgação do fundo em meios tradicionais, como jornais, revistas, rádio, televisão e internet. Apresentações, cartas, folhetos e relatórios destinados a divulgar o fundo para clientes potenciais também são considerados como publicidade, e por isso devem respeitar as regras de publicidade.

Toda publicidade emitida em nome da Octante deve estar não só em concordância com as regulamentações existentes, mas também zelar para divulgar da forma mais adequada possível a marca Octante. Qualquer material de divulgação deverá ser previamente aprovado pelo Compliance Officer da Octante.

Nenhum material de divulgação pode assegurar ou sugerir a existência de garantia de resultados futuros ou isenção de risco para o investidor.

Toda informação divulgada por qualquer meio, na qual seja incluída referência à rentabilidade do fundo, deve obrigatoriamente:

- Mencionar a data de início de seu funcionamento;
- Contemplar, adicionalmente à informação divulgada, a rentabilidade mensal e acumulada nos últimos 12 meses ou no período decorrido desde a sua constituição, se inferior (respeitando uma carência de seis (6) meses, a partir da data da primeira emissão de cotas);
- Ser acompanhada do valor do patrimônio líquido médio mensal dos últimos 12 meses ou desde a sua constituição, se mais recente;
- Divulgar o valor da taxa de administração e da taxa de performance;
- Destacar o público alvo do fundo e as restrições quanto à captação, de forma a ressaltar eventual impossibilidade, permanente ou temporária, de acesso ao fundo por parte de investidores em geral.

A divulgação de rentabilidade deverá ser acompanhada de comparação, no mesmo período, com índice de mercado compatível com a política de investimento do fundo.

No caso de divulgação de informações que tenham por base a análise comparativa com outros fundos de investimento, devem ser informados simultaneamente as datas, os períodos, a fonte de informações utilizadas, os critérios de comparação adotados e tudo o mais que seja relevante para possibilitar uma adequada avaliação, pelo mercado, dos dados comparativamente divulgados.

Relacionamento com a imprensa

Da mesma forma, o relacionamento com a imprensa deve ser pautado num compromisso de fornecer informações precisas e transparentes, de forma a manter uma relação de confiança com os meios jornalísticos e a boa imagem da empresa perante o público em geral.

Somente pessoas previamente autorizadas pelos acionistas podem falar em nome do fundo.

Disponíveis no site www.octante.com.br devem estar:

- Os valores das cotas e os patrimônios líquidos dos fundos são diariamente dispostos no site.
- Os prospectos e regulamentos atualizados dos fundos abertos geridos pela Octante;
- As cartas do gestor e lâminas das divulgações mais recentes;
- Histórico da variação mensal do valor das cotas dos fundos desde o início.

4. POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO

A informação obtida em decorrência da atividade profissional exercida na Octante Capital não pode ser divulgada, em hipótese alguma, a terceiros não funcionários ou a funcionários não autorizados. Enquadram-se neste item, entre outros, posições compradas ou vendidas, estruturas de produtos não públicas, estratégias de venda e documentos de operações, por exemplo, carta proposta (Mandato), lista de investidores potenciais, relatórios, análises e opiniões sobre ativos financeiros, informações a respeito de resultados financeiros antes da publicação dos balanços e balancetes das empresas clientes, do Grupo Octante ou dos fundos geridos pela Octante Capital, bem como transações realizadas e que ainda não tenham sido divulgadas publicamente.

É considerada informação sigilosa, também, aquela decorrente de estudo realizado pelas áreas de estruturação, comercial e gestão de fundos, mesmo que as operações correspondentes e os ativos não tenham sido concluídos ou adquiridos para composição de portfólio, respectivamente. Na questão de confidencialidade e tratamento da informação, lembramos que o Colaborador deve cumprir o estabelecido no “Código de Conduta” exposto no site www.octante.com.br.

5. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

As aplicações e os investimentos realizados em benefício próprio no mercado financeiro devem ser orientados no sentido de não interferirem negativamente no desempenho das atividades profissionais. Além disso, devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da Octante Capital, de modo a se evitarem situações que possam configurar conflitos de interesses, conforme estabelecido no nosso "Código de Conduta".

6. PROGRAMA DE TREINAMENTO

A Octante Capital mantém um programa de treinamento inicial e contínuo para todos os Colaboradores de forma a assegurar o bom desempenho, conduta e cumprimento das exigências regulamentares. Coordenado sob a responsabilidade do Diretor de Compliance, a periodicidade com fins de reciclagem será definida pelo mesmo, em regra, não inferior à anual ou, no caso de um novo entrante, até um mês após o seu ingresso na Instituição.

O programa de treinamento inclui a completa instrução sobre a legislação e regulamentação anti-lavagem de dinheiro a todos os seus Colaboradores, assim como sobre a estrutura organizacional, atribuição de cada área e produtos sob a gestão (fundos de investimento local e offshore) da Octante Capital.

A Octante Capital incentiva a participação em seminários, palestras, congressos e outros grupos de discussão de forma a promover o melhor entendimento e a atualização das melhores práticas adotadas pelo mercado.

O Diretor de Compliance poderá, sempre que entender necessário, convocar mudanças no programa de treinamento por meios internos ou contratar profissionais especializados no tema abordado para conduzir treinamento inicial e programas de reciclagem.

Todos os Colaboradores deverão atestar por escrito sua participação nos referidos treinamentos.

7. POLÍTICAS DE SEGURANÇA

- Utilização do correio eletrônico

O correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio de comunicação via internet, deve ser de uso preponderantemente profissional, salvo alguns assuntos pessoais relevantes. É expressamente proibida a divulgação de mensagens com conteúdo religioso, racial, pornográfico ou político. Para estes fins a utilização de webmail deve ser vetada. Todo cuidado deve ser tomado ao receber arquivos suspeitos de conter vírus.

- Controle de acesso

Todo software determinado pelo gestor de tecnologia deverá ter senha de acesso, seu uso será exclusivo de seu operador e será controlado pela área de Informática. O supervisor da rede será o único autorizado a atribuir senhas de acesso para a rede. As chaves de acesso (login) à rede identificarão claramente seu detentor, na forma como ele é reconhecido na Octante Capital, através da representação de seu nome. O controle de acesso à rede será atribuído conforme o perfil do usuário.

- Proteção contra vírus

Para proteção contra vírus deverão ser instalados softwares de prevenção nos servidores de rede da Octante Capital. Além disso, periodicamente, serão verificados todos os hard-disks de todos os computadores.

- Segurança dos arquivos

Diariamente serão realizados backups de todos os arquivos de dados salvos na rede (base de dados, planilhas, textos, etc.).

- Segurança do hardware

Os equipamentos devem ser instalados em locais adequados, protegidos de raios solares, altas temperaturas e de incidência de poeira. Além das providências acima, devem ser instalados no-breaks, devidamente dimensionados, para garantir:

- A uniformidade da tensão da rede, em casos de picos de energia;
- No mínimo, o salvamento de dados e o desligamento apropriado dos equipamentos, nas faltas de energia elétrica;
- Os arquivos de backup e a documentação dos sistemas devem ser armazenados em lugar diferente ao do escritório, em lugar seguro e de acesso facilitado somente aos funcionários autorizados.
- Segregação de atividades (Chinese Wall):

Por ter como sócios, pessoas que também atuam na área de estruturação e originação, o máximo esforço deve ser feito para segregar as atividades de gestão de recursos de terceiros com as atividades da área de operações estruturadas, para evitar a aparência de conflitos de interesse entre as duas instituições.

Desta forma, a área de operações estruturadas fica em andar diferente da área de gestão de recursos. Todo o relacionamento entre os funcionários das empresas deve ser idêntico ao existente entre os demais participantes do mercado, sem oferecer vantagens ou privilégios. Todas as recomendações fornecidas no item “Sigilo de Informações” deste manual devem ser obedecidas no relacionamento entre as duas áreas da Octante Capital.

8. CONTINGÊNCIA

Deve haver um plano de contingência, contendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Sistemas redundantes de Backup das planilhas e bancos de dados operacionais;
- Plano alternativo para monitorar, analisar e operar os mercados caso os sistemas de difusão de cotações deixem de funcionar;
- Manutenção de uma lista em local de fácil acesso com o telefone dos fornecedores de sistemas e nomes das pessoas chave para solucionarem os problemas no menor tempo possível;
- Plano alternativo de comunicação caso ocorra algum problema de telefonia;
- Espaço operacional alternativo caso ocorra uma prolongada impossibilidade de se utilizar facilidades do escritório durante um prolongado período de tempo;
- Plano para substituição de pessoal em caso de saída;

9. PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

Entende-se por lavagem de dinheiro a realização de operações comerciais ou financeiras com a finalidade de incorporar recursos, bens e serviços obtidos ilícitamente, a fim de esconder a sua verdadeira origem e propriedade, de modo que pareçam vir de fontes legítimas.

O “Manual Prevenção Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo”, exposto no site www.octante.com.br, está em conformidade com a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada pela Lei nº 12.683, de 09 de julho de 2012, com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2016, e de acordo com a Circular 3.461, de 24 de agosto de 2009 e a Carta-Circular 3.542, de 12 de março de 2012, ambas editadas pelo Banco Central do Brasil, bem como a Instrução CVM nº 301, de 16 de abril de 1999.

O manual se aplica a todas as áreas da Octante e qualquer suspeita de operações que possam envolver atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens e valores, bem como incorporação de ganhos por maneira ilícita deve ser comunicada imediatamente ao Diretor de Compliance.

10. POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

As ordens de compra e de venda de ativos podem ser realizadas em conjunto ou individualmente. Caso ocorra o agrupamento de ordens, o gestor deverá seguir os procedimentos mínimos de alocação justa no rateio das ordens, conforme relacionado em nosso "Manual de Rateio".

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens apresenta nos termos do artigo 14, inciso VII, da Instrução CVM nº 558/2015, os procedimentos adotados para o controle de rateio e divisão de ordens de compra e venda de valores mobiliários entre as carteiras de valores mobiliários.

O objetivo do controle de alocação de ordens é garantir que as ordens de compra e venda emitidas em nome dos fundos sejam registradas e alocadas de maneira justa entre eles.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os Colaboradores devem informar ao Diretor de Compliance qualquer situação na qual possa vir a configurar hipóteses de conflito de interesse ou discordância com este Manual, assim como com os outros Códigos e Formulários da Octante Capital.

Cabe aos Colaboradores a responsabilidade por quaisquer danos que a Octante Capital possa vir a sofrer em circunstância de violação, dolo ou culpa das determinações presentes neste e nos demais Manuais e Códigos da Octante Capital, em conformidade com as penalidades previstas nos mesmos.



DECLARAÇÃO

Declaro ter lido o Manual de Compliance e o Código de Ética da Octante e afirmo ter compreendido minhas obrigações como membro, no sentido de cumprir os princípios, normas e leis contidas nestes documentos, bem como quaisquer anexos ou correções que porventura ocorrerem futuramente. Estou ciente de que estes documentos estarão sempre em suas versões mais atuais disponíveis no diretório da rede Octante (Shared→ Políticas Internas→Manual de Compliance Octante) e de em caso de qualquer dúvida sobre a conduta ou atitude correta a tomar, entrarei imediatamente em contato com o Compliance Officer da Octante para solucioná-la.

Data:

Assinatura:
